



OBRIGAÇÕES DE CAIXA “FNB Índices 06/08”

Instrumento de Captação de Aforro Estruturado

Prospecto Informativo da Emissão

As obrigações de caixa “FNB Índices 06/08” são um Instrumento de Captação de Aforro Estruturado, ao abrigo do Aviso do Banco de Portugal nº 6/2002

Este prospecto informativo é constituído por uma introdução e pela ficha técnica da emissão

A) Introdução

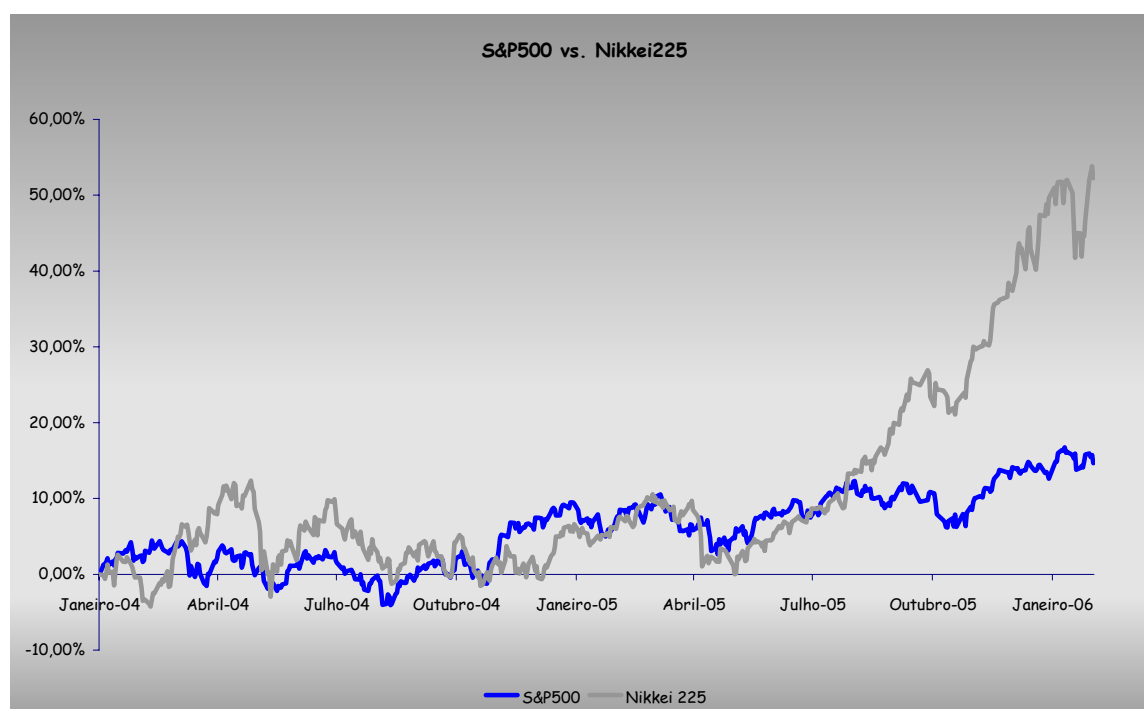
As obrigações de caixa “FNB Índices 06/08” proporcionam ao subscritor um investimento com capital garantido e remuneração mínima de 2% no final dos 2 anos.

É um investimento dirigido a quem, simultaneamente, não deseje correr risco de capital e pretenda beneficiar da possibilidade de se remunerar a uma taxa superior à dos instrumentos tradicionais de poupança.

O prazo recomendável para o investimento é de 2 anos (prazo da emissão), estando a liquidez intermédia do investimento dependente das ofertas de compra em mercado secundário.

A remuneração do valor investido está dependente dos valores registados para os índices Nikkei225 e S&P 500, na data de subscrição e nas Datas de Observação. A remuneração será tanto melhor quanto maior o número de vezes em que a valorização trimestral do índice Nikkei225 suplante a valorização trimestral do índice S&P500 nas Datas de Observação.

Embora chamando a atenção para o facto de que rentabilidades passadas não constituem garantia de rentabilidades futuras, passamos a ilustrar a variação dos 2 índices em referência, no último ano, através do gráfico seguinte:



Fonte: Bloomberg

Se o investidor subscrever as obrigações na data da emissão e as mantiver até à maturidade (prazo recomendável para o investimento) não correrá qualquer risco de perda de capital. Se, porém, adquirir as obrigações e/ou as alienar em mercado secundário correrá o risco de preço de mercado, pelo que poderá obter um capital inferior ao inicialmente investido.

Ao subscrever este produto o investidor não terá de suportar quaisquer encargos. Durante o período de vida do investimento, poderão ser cobradas comissões de custódia, de transacção, de pagamento de juros e/ ou reembolso do capital, ou outras, de acordo com o preçário aplicável na Instituição em que as obrigações estiverem custodiadas, o qual deverá ser consultado previamente.

O limite mínimo para o investimento é de EUR 1.000, não havendo qualquer limite máximo para o montante do capital a investir, excepto o montante total de emissão.

Estas obrigações podem ser subscritas aos balcões do Finibanco, S.A ou através da linha directa 800210211, os quais esclarecerão quaisquer informações adicionais ou dúvidas relacionadas com este produto.

Os elementos informativos previstos neste prospecto são válidos durante o período de subscrição, excepto se ocorrer qualquer alteração legislativa ou de força maior.

B) Ficha técnica

| | |
|---------------------------------------|---|
| Emitente: | Finibanco, SA |
| Designação: | Obrigações de caixa “FNB Índices 06/08” |
| Modalidade: | Pública e directa ao abrigo do DL – 408/91 |
| Montante: | 4.000.000 Euro |
| Quantidade de Obrigações: | 80.000 |
| Valor Nominal: | 50 Euro por obrigação |
| Preço de Subscrição: | 100% |
| Montante de Subscrição: | Mínimo de EUR 1.000 |
| Modo de Realização: | Pagamento no acto da subscrição |
| Representação: | As obrigações são escriturais registando-se a sua colocação e movimentação em contas abertas em nome dos respectivos titulares |
| Período de Subscrição: | Das 8h30 do dia 13 de Fevereiro às 12h00 do dia 27 de Fevereiro de 2006 Este período poderá ser encerrado logo que se atinja o montante máximo da aplicação |
| Data da Liquidação Financeira: | 1 de Março de 2006 |
| Prazo: | 2 anos |
| Amortização: | Ao par, de uma só vez, no final da vida útil do empréstimo. |
| Índices de Referência | Nikkei 225 (código Bloomberg NKY) S & P 500 (código Bloomberg SPX) |
| Datas de Observação: | 1 de Junho, 1 de Setembro e 1 de Dezembro de 2006, 1 de Março, 1 de Junho, 1 de Setembro e 1 de Dezembro de 2007 e o 5º dia útil anterior a 1 de Março de 2008. São 8 observações no total (i=1a8). |

| | |
|---|---|
| Remuneração: | <p>A remuneração será anual (j=1a2) e calculada de acordo como segue:</p> $\text{Cupão}_j = \text{Factor}_{4*j} * \text{MAX} \{0\%; \frac{1}{4} \sum_{i=1a4} [(NKY_{4*(j-1)+k}/NKY_{4*(j-1)+k-1}) - \text{SPX}_{4*(j-1)+k}/\text{SPX}_{4*(j-1)+k-1}]\}$ <p>$\text{Factor}_i = \text{MAX} (0\%; \text{Factor}_{i-1} + A_i * 10\%)$, onde</p> <p>$A_i = 1$ se $NKY_i / NKY_{i-1} \geq \text{SPX}_i / \text{SPX}_{i-1}$ $A_i = -1$, em caso contrário</p> <p>$\text{Factor}_0 = 100\%$</p> <p>NKY_i – valor de fecho do índice Nikkei225 na Data de Observação_i SPX_i – valor de fecho do índice S&P500 na Data de Observação_i NKY_0 – valor de fecho do índice Nikkei225 na Data de Liquidação SPX_0 – valor de fecho do índice S&P500 na Data de Liquidação</p> <p>Será pago um cupão final, na data de reembolso, calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p>$\text{Max} [0\%; (2\% - \text{soma de todos os cupões pagos até à data})]$.</p> <p><i>Se qualquer Data de Cupão não coincidir com um dia útil, passará para o dia útil segundo, segundo o calendário Target.</i></p> |
| Rentabilidade Anual Efectiva (Bruta): | A rentabilidade anual efectiva bruta é, no mínimo, de 0,99%, sem qualquer máximo. |
| Legislação Aplicável e Foro: Competente: | Estas obrigações são reguladas pela Lei Portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista fica estipulado o Foro da Comarca de Lisboa ou do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. |
| Admissão à cotação: | Não está prevista a admissão à cotação desta emissão. |
| Prescrição de Reembolso e de Pagamento de Juros: | <p>Ao abrigo do disposto no nº 1 do Dec.-Lei nº 187/70, de 30 de Abril, consideram-se a favor do Estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o valor de reembolso das obrigações quando, durante o prazo de 20 anos, os possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos; ▪ o valor dos juros das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos |

Regime Fiscal: Os juros das obrigações estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 20% com carácter liberatório em sede de IRS e de pagamento por conta em sede de IRC.

As pessoas singulares, residentes em território nacional, podem optar pelo englobamento.

A presente cláusula constitui um simples resumo do regime fiscal a que está sujeita a emissão e não dispensa a consulta da legislação aplicável

Organização: Finibanco, S.A.

Ocorrências não previstas: Na eventualidade de uma ocorrência não prevista na ficha técnica, o Agente Calculador (Finibanco, S.A.) determinará a melhor solução que as circunstâncias determinem.
